

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2022
LEILÃO N.º 001/2022**

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, comunica aos interessados que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO OFICIAL**, do tipo MAIOR LANCE, EXCLUSIVAMENTE on-line, onde o cadastro dos interessados e os lances serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, **SR. PAULO ALEXANDRE HEISLER**, com matrícula AARC/406, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): <https://www.bidgo.com.br>. Todo o processo de realização do Leilão será acompanhado pela Comissão de Leilão, nomeada pela Decreto nº 10.310, conforme dispõe a Lei nº 8.666 de 1993 e lei municipal nº 3.747 de 2022.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES	DIA 15/07/2022, A PARTIR DAS 14H00MIN
ABERTURA DA SESSÃO	DIA 19/07/2022, ÀS 14H00MIN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.bidgo.com.br
PROTOCOLO INTERNO	11.833/2022 e 12.241/2022

1. DO LEILÃO

1.1. O leilão será realizado no dia **19/07/2022**, a partir **das 14h00 min.**, **EXCLUSIVAMENTE on-line**, através do endereço eletrônico <https://www.bidgo.com.br>, os lances iniciam às 14h00 min do dia 15 de julho de 2022.

1.2. A sessão será transmitida ao vivo através do endereço eletrônico: www.facebook.com/bidgoleiloes

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no site na internet: <https://www.bidgo.com.br>, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da Legislação em vigor.

2.2. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do Leilão.

2.3. Poderão participar do presente leilão pessoas físicas e jurídicas regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

2.4. Os interessados, deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

2.5. Os interessados serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.

2.6. Os interessados em participar do leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao site, no qual o usuário, ao se cadastrar aceita as condições do contrato de adesão para uso do sistema. Cadastro este que deverá ser efetuado 24 horas antes da realização do leilão no site <https://www.bidgo.com.br>.

2.7. É vedada a apresentação de lances por servidores do MUNICÍPIO DE CAÇADOR, bem como parentes consanguíneos em primeiro grau os afins, nem através de representante.

3. DOS BENS



3.1. Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se a Prefeitura de Caçador/SC, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

3.2. As fotos divulgadas no site na internet: <https://www.bidgo.com.br>. são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, **SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES**, isentando a Prefeitura de Caçador e o leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.4. Para aquisição do **Lote 3**, baixando junto ao DETRAN, assim, considerado SUCATA AUTOMOTIVA, somente poderá participar os Centros de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata registrados operacionais ou credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito, ou empresas de outras Unidades da Federação que tenham como atividade desmontagem de veículos automotores terrestres destinados à comercialização de partes, peças e acessórios automotivos, os quais deverão apresentar todos os documentos comprobatórios;

4. DA VISITAÇÃO

4.1. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados entre o **dia 04 de julho à 15 de julho de 2022 das 13h00 às 19h00**. Os interessados deverão entrar em contato com o Paço da Prefeitura Municipal de Caçador, através do telefone **(49) 3666-2408**, diretamente com o setor de Patrimônio, para agendamento de visita, com antecedência de 24 (vinte quatro) horas.

4.2. A visita pública não é obrigatória, porém o interessado ao ofertar lances em determinado Lote, assume integralmente o risco do ato, não podendo alegar a qualquer tempo desconhecimento, falta de esclarecimento ou falha no descritivo do Lote sobre o estado e condições do bem ou bens que o compõem.

5. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

5.1. Os arrematantes deverão pagar ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

5.2. O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: <https://www.bidgo.com.br>. (na data do encerramento do Leilão).

6.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7. DO PROCEDIMENTO PARA O LEILÃO

7.1. A participação do interessado nos lances pela internet, deverá se cadastrar-se plataforma disponibilizada no site <https://www.bidgo.com.br>, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do pregão.

7.2. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

7.3. Os lotes serão concedidos a quem oferecer o maior desde que igual ou superior aos valores estipulados.

7.4. As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, maior valor por lote, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.



7.5. Aberta a etapa competitiva, os ofertantes darão lances via Internet no sistema no qual efetuaram cadastro previamente para participar da sessão de lances, bem como terão de observar a sequência de batida do martelo para cobrir o lance ofertado.

7.6. Os lances serão sucessivos, sempre na ordem crescente de valor, sendo que não serão aceitos lances com valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais). Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, no caso de duplicidade de lances será aceito aquele que o leiloeiro acolher por primeiro, sendo anulado o lance duplicado.

7.7. O vencedor do lote será aquele declarado pelo Leiloeiro em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloado e cadastramento do arrematante. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três e após a batida do martelo, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

7.8. O Leiloeiro e a Município de Caçador não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos que os usuários do sistema online, venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios que possam ocorrer.

7.9. Não serão aceitos lances em condicional e nem abaixo do preço mínimo estabelecido para cada lance, de acordo com o Anexo I do presente edital.

7.10. Após a declaração do lance vencedor, os lances sobrepostos serão anulados;

7.11. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O usuário é responsável por todas as ofertadas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA

8.1. Em conformidade com o disposto em Lei Ordinária Municipal n. 3.582 de 18 de dezembro de 2019, o valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no Edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da Sessão Pública.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. O preço do bem arrematado e o valor devido ao Leiloeiro deverão ser pagos através de depósito bancário ou transferência eletrônica, à vista, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do certame.

9.2. A forma de pagamento referente ao VALOR INTEGRAL DA ARREMATAÇÃO DOS LOTES dar-se-á em moeda corrente nacional, por meio de sistema bancário, ao favorecido: **Prefeitura Municipal de Caçador - SC, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, Banco do Brasil, Agência nº 0375-1, Conta Corrente nº 340.392-0.**

9.3. O pagamento da COMISSÃO DO LEILOEIRO será à vista no valor de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, pago ao término do leilão e em separado do valor da arrematação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981, via depósito/transferência/PIX na conta do leiloeiro, **Banco: Banrisul Agência: 1000, Conta Corrente: 06.021016.0.1 CNPJ: 43.633.780/0001-10, Crédito no nome de Bid Go Leilões.**

10. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO

10.1. O Comprovante de Arrematação do Leiloeiro será emitido em nome do arrematante e entregue/enviado ao mesmo via e-mail.

11. DA RETIRADA DOS BENS

11.1. Ocorrerão por conta do arrematante qualquer despesa ou custo relativo à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

11.2. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).



11.3. Após 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da efetivação do pagamento do valor do lance ofertado e do valor devido ao Leiloeiro, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pela Prefeitura de Caçador, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação do Comprovante de Arrematação e de Pagamento e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

11.4. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto a Prefeitura de Caçador, cujo contato será pelo telefone (49) 3666-2408.

11.5. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a Prefeitura de Caçador, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

11.6. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

11.7. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da Prefeitura de Caçador, constante do bem arrematado.

11.8. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela Prefeitura de Caçador, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela Legislação em vigor, não cabendo ao à Prefeitura de Caçador, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11.9. O Município de Caçador não se responsabilizará por qualquer acidente que venha a ocorrer durante as etapas de desmontagem e carregamento e/ou transporte dos lotes arrematados.

11.10. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação.

11.11. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao Leiloeiro e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreçado(s), ainda que anteriores à data do Leilão.

12.2. Em até sessenta dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao Leiloeiro, a documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pela Prefeitura de Caçador, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação do Comprovante de Arrematação e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se for caso.

12.3. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

12.4. As despesas referentes ao processo de transferência dos veículos, inclusive despesas com serviços de terceiros, transferências, despachantes, taxas, vistorias, remarcações de chassi e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorram da indisponibilidade, perda ou extravio da DUT, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

12.5. No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue a Prefeitura de



Caçador antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

12.6. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

13. DA INADIMPLÊNCIA

13.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao Leiloeiro no prazo acima estipulado, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao Leiloeiro e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado a Prefeitura de Caçador e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

13.2. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro Leilão divulgado no site na internet: <https://www.bidgo.com.br>. pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

13.3. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O Leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

15. DO SISTEMA

15.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: <https://www.bidgo.com.br>.

15.2. O Leiloeiro e o Município de Caçador não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

15.3. O Leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: <https://www.bidgo.com.br>. poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

16. DA MODIFICAÇÃO

16.1. O Leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no site na internet: <https://www.bidgo.com.br>.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As dúvidas que surgirem durante o Leilão serão analisadas pelo Leiloeiro e Servidor designado pela Prefeitura de Caçador.

17.2. A PREFEITURA DE CAÇADOR, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente Leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

17.3. A Comissão de Leilões poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.



17.4. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

17.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, com base na Legislação em vigor.

17.6. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pela PREFEITURA DE CAÇADOR, no horário das 13h00min às 19h00min, pelo telefone **(49) 3666-2408** ou pelo Protocolo disponível no site: **www.cacador.sc.gov.br**.

17.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.7.1. ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS;

Caçador – SC, 28 de junho de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2022
LEILÃO N.º 001/2022**

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR DE AVALIAÇÃO (R\$)
01	01 (um) veículo Fiat Strada Working, placa MJO-1647, renavam 490963315, ano 2012/2013, cor branca, patrimônio nº 18.706, quilometragem 143.634, estado de conservação ruim.	R\$ 5.000,00
02	01 (um) veículo Ford Fiesta Flex 1.0, placa MHL-8456, renavam 214318206, ano 2010/2011, cor branca, patrimônio nº 18.712, quilometragem 260.533, estado de conservação regular.	R\$ 6.000,00
03	01 (um) veículo GM Meriva (baixado no DETRAN), placa MCX-8399, renavam 795611242, ano 2002/2003, cor prata, quilometragem 268.017, estado de conservação ruim.	1.500,00
04	01 (um) caminhão Caçamba Volkswagen 15.180, placa MBA-0245, renavam 741653095, ano 2000, cor branca, patrimônio nº 18.735, quilometragem 366.449, estado de conservação ruim.	R\$ 7.000,00
05	01 (um) veículo Palio Fire, placa MCU-7466, renavam 1013440320, ano 2014, cor branca, patrimônio nº 18.654, quilometragem 85.409, estado de conservação ruim.	R\$ 5.000,00
06	01 (um) veículo Ford Fiesta Street, placa MFD-1120, renavam 772042330, ano 2001/2002, cor branca, patrimônio nº 18.691, quilometragem 209.635, estado de conservação ruim.	R\$ 2.500,00
07	01 (uma) motocicleta Honda NXR-150, placa MIE-9994, renavam 203161092, ano 2010, patrimônio nº 18.790, quilometragem 54.600, estado de conservação ruim.	R\$ 1.200,00
08	01 (um) reboque trailer Turiscar Caravana, placa LXQ-3900, renavam 628350333, ano 1994, cor branca, patrimônio nº 18.734, estado de conservação regular.	R\$ 2.000,00
09	01 (um) giro Fixo Retroescavadeira IMAP RM 150, ano 2007, cor verde, estado de conservação regular.	R\$ 1.500,00
10	01 (um) veículo Fiat Uno Mille Economy, placa MGR-0784, renavam 141934760, ano 2009/2010, cor branca, patrimônio nº 18.784, quilometragem 139.570, estado de conservação regular.	R\$ 3.500,00
11	01 (um) veículo Corsa Hatch Maxx, placa MJO-3598, renavam 397079206, ano 2011/2012, cor branca, patrimônio nº 18.769, quilometragem 499.421, estado de conservação ruim.	R\$ 4.000,00
12	01 (um) veículo Ambulância Fiat Ducato MC TH, placa MLC-7439, renavam 416677070, ano 2011/2012, cor branca, patrimônio nº 18.763, quilometragem 315.472, estado de conservação regular.	R\$ 12.000,00
13	01 (um) veículo Volkswagen Kombi 9P 80 CV, placa MHL-8116, renavam 214314022, ano 2010, cor branca, patrimônio nº 18.714, quilometragem 153.209, estado de conservação ruim.	R\$ 6.000,00
14	01 (um) veículo Volkswagen Kombi 9P 80 CV, placa MGZ-0346, renavam 209960744, ano 2010, cor branca, patrimônio nº 18.787, quilometragem 154.569, estado de conservação ruim.	R\$ 7.000,00
15	01 (uma) máquina forrageira, estado de conservação ruim.	R\$ 1.000,00
16	01 (um) ônibus Marcopolo Volare V9L ON para 32 passageiros,	R\$ 50.000,00



	placa RDS-5B06, renavam 1233785688, ano 2020/2021, cor branca, patrimônio nº 23.014, quilometragem 60.820, estado de conservação ruim.	
17	01 (um) veículo Ford Fiesta Flex, placa MHF-2196, ano 2010/2011, renavam 212721518, cor branca, patrimônio nº 18.723, estado de conservação ruim.	R\$ 4.000,00
18	01 (um) veículo HR Hyundai HDB, placa OKG-9076, renavam 1016399909, ano 2013/2014, cor branca, patrimônio nº 18.655, quilometragem 76.496, estado de conservação regular.	R\$ 8.000,00
19	01 (um) veículo HR Hyundai HDB; placa OKG-9096; renavam 1016399909, ano 2013/2014, cor branca, patrimônio nº 18.668, quilometragem 76.445, estado de conservação regular.	R\$ 8.000,00
20	01 (um) veículo Citroen C3 Tendance BVA, placa QHI-0184, renavam 1052897930, ano 2015, cor branca, patrimônio nº 19.229, quilometragem 154.552, estado de conservação regular.	R\$ 18.000,00
21	01 (um) caminhão Basculante Mercedes Benz/L 1313, placa MDV-6940, renavam 551864800, ano 1978, patrimônio nº 18.726, quilometragem 279.154, estado de conservação ruim.	R\$ 3.000,00
22	01 (um) veículo Corsa Classic LS, placa MGZ-6087, renavam 224756516, ano 2010/2011, cor branca, patrimônio nº 18.754, quilometragem 173.570, estado de conservação ruim.	R\$ 2.500,00
23	01 (uma) caçamba, estado de conservação ruim.	R\$ 800,00
24	01 (uma) máquina meio fio, estado de conservação ruim.	R\$ 200,00
25	01 (um) veículo Volkswagen Kombi 80 CV, placa MHL-8386, renavam 214317234, ano 2010/2011, cor branca, patrimônio nº 18.713, quilometragem 144.124, estado de conservação ruim.	R\$ 6.000,00
26	01 (um) veículo Renault Master 11M3 25 DCI - Furgão, placa MDK-2396, renavam 862968445, ano 2005, cor branca, patrimônio nº 18.746, quilometragem 176.313, estado de conservação ruim.	R\$ 10.000,00
27	01 (um) veículo Spin GM 1.8L LTZ, placa MFU-4646, renavam 1013896065, ano 2014/2015, cor branca, patrimônio nº 18.215, quilometragem 572.197, estado de conservação ruim.	R\$ 10.500,00
28	01 (um) veículo Renault Master TCA MIC, placa QJQ-4126, renavam 1201043929, ano 2019/2020, cor branca, patrimônio nº 22.317, quilometragem 182.672, estado de conservação regular.	R\$ 81.000,00
29	01 (um) veículo Corsa Hatch Maxx, placa MJO-3708, renavam 397078005, ano 2011/2012, cor branca, patrimônio nº 18.766, quilometragem 590.121, estado de conservação ruim.	R\$ 5.000,00
30	03 (três) arquivos de aço, cor verde, estado de conservação ruim.	R\$ 50,00
31	03 (três) fogões industriais 6 bocas, estado de conservação regular.	R\$ 300,00
32	01 (um) fogão industrial 6 bocas, estado de conservação regular.	R\$ 100,00
33	01 (um) fogão industrial 6 bocas, sem forno, estado de conservação regular.	R\$ 100,00
34	01 (um) fogão industrial 6 bocas, com forno, estado de conservação regular.	R\$ 150,00
35	03 (três) fogões industriais 6 bocas, com forno, estado de conservação regular.	R\$ 150,00
36	03 (três) fogões industriais 6 bocas, com forno, estado de conservação regular.	R\$ 300,00
37	01 (um) fogão industrial 6 bocas, com chapa e forno, estado de conservação regular.	R\$ 180,00



38	02 (dois) fogões a gás 04 bocas, sem forno, estado de conservação regular.	R\$ 50,00
39	01 (um) forno elétrico Fischer, estado de conservação ruim.	R\$ 30,00
40	01 (um) forno elétrico Muller, estado de conservação ruim.	R\$ 30,00
41	01 (um) forno a gás Venâncio, estado de conservação ruim.	R\$ 50,00
42	02 (dois) fogões a gás 06 bocas, estado de conservação ruim.	R\$ 60,00
43	03 (três) fogões a gás 06 bocas Atlas e Geral, estado de conservação ruim.	R\$ 60,00
44	03 (três) geladeiras (sucata).	R\$ 20,00
45	12 (doze) jaquetas em couro tamanho "XXL".	R\$ 100,00 Unitário
46	12 (doze) jaquetas em couro tamanho "P".	R\$ 100,00 Unitário
47	06 (seis) jaquetas em couro tamanho "M"	R\$ 100,00 Unitário
48	11 (onze) jaquetas em couro tamanho "G".	R\$ 100,00 Unitário
49	03 (três) jaquetas em couro tamanho "XXXL".	R\$ 100,00 Unitário
50	01 (uma) jaqueta em couro tamanho "XXXXL".	R\$ 100,00 Unitário
51	02 (duas) jaquetas em couro tamanho "XL".	R\$ 100,00 Unitário
52	01 (uma) jaqueta em couro cor azul tamanho "M".	R\$ 100,00 Unitário
53	01 (uma) jaqueta em couro azul tamanho "G".	R\$ 100,00 Unitário
54	02 (duas) jaquetas em couro cor vermelha, tamanho "G".	R\$ 100,00 Unitário
55	01 (uma) jaqueta em vinil tamanho "GG".	R\$ 100,00 Unitário
56	01 (uma) jaqueta em couro cor bege tamanho "G".	R\$ 100,00 Unitário
57	01 (uma) jaqueta em couro cor bege tamanho "GG".	R\$ 100,00 Unitário
58	03 (três) mochilas tipo estudante cor preta.	R\$ 50,00 Unitário
59	17 (dezesete) canivetes.	R\$ 20,00 Unitário
60	03 m ³ (três metros cúbicos) de madeira bruta de pinus apreendidas conforme processo nº 69/2021.	R\$ 1.200,00
61	Usina de asfalto modelo UA2, série 439, ano fabricação 1994, marca CIBER, com desgaste de uso moderado, patrimônio nº 21.021.	R\$ 120.000,00
62	Conjunto britador com patrimônio nºs 20.541, 20.542, 20.543,	R\$ 100.000,00



20.544, 20.545, 20546 e 20547, contendo: britador primário 80X50; conjunto de britagem MR 832; correia transportador 8 conjuntos; peneirão; girosférico 24 "S"; correia transportadora e britador.	
--	--